Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Advertências / Notificações 3
Auto de Infração 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2026.

1. CONTRATO Nº 159/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição dos transmissores e insumos compatíveis com as bombas de insulinas da marca MEDTRONIC para atendimento dos pacientes de determinações judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ. 01.645.409/0003-90.
Fundamento legal: Artigo 74, Inciso I e § 1º, da Lei n° 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
Data: 14/10/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, com início após a data de sua assinatura. – Valor: R$ 1.300.530,00.

2. CONTRATO Nº 171/2026

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de R$100.000,00 (cem mil reais), pelo Governo Federal, conforme Programação nº 353030020250003 – Emenda nº [redacted]202501.
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL – APAE, CNPJ. 48.314.132/0001-14.
Fundamento legal: Artigo 29, da Lei nº 13.019/14.
Data: 14/10/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. – Valor: R$ 100.000,00.

3. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 249/2025

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário e, ainda, reduzir o valor originalmente contratado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração (0270491), manifestação de interesse da Contratada (0253097), bem como, deliberação do Sr. Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE (0276567).
CONTRATADA: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA, CNPJ. 07.112.529/0001-46.
Fundamento legal: Artigo 107, Artigo 124, II, "d", da Lei Federal 14.133/2021, c.c. Cláusula Terceira e Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, ambas do contrato originário.
Data: 07/10/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 08 de outubro de 2026, encerrando sua vigência em 07 de outubro de 2027. – Valor: 11.111,72.

4. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 270/2025

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, bem como alterar o valor das tarifas entre os trechos, de acordo com informação prestada pela Secretaria Municipal de Administração (0283444 e 0279823), conforme solicitação disposta no Protocolo SEI nº 3530300.404.00008438/2026-74, anuência da Contratada (0279829), bem como a deliberação do Sr. Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE (0285956).
CONTRATADA: CONSÓRCIO RIOPRETRANS, CNPJ. 14.443.871/0001-94.
Fundamento legal: Artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021, c.c. Cláusula Segunda do contrato originário.
Data: 02/10/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 22 de outubro de 2026, encerrando sua vigência em 21 de outubro de 2027.

5. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 282/2025

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário para fins de utilização do saldo remanescente do item contratado, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação (0313363), anuência da Contratada (0313372), bem como, deliberação do Sr. Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE (0327507).
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER – APRREN, CNPJ. 11.016.446/0001-20.
Fundamento legal: Artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 c.c. Cláusula Segunda do contrato originário.
Data: 14/10/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 15 de outubro de 2026, encerrando sua vigência em 14 de outubro de 2027.

Advertências / Notificações

Auto de Infração

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Artigos 169 § 3º, 170 § 2º e 171 §2º da Lei Municipal nº 2.454/01 c/c artigos 47 e 48 caput, §1º e incisos I, II, III e IV do
Decreto Municipal nº 5.425/2018. Lei Complementar, 3.537/12, 285, VII

- **GPV CORRETORA DE SEGUROS LTDA – Cad. nº 29706-0**

O Contribuinte, sujeito aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscrito nesta Prefeitura, **deixou de efetuar fechamento no sistema eletrônico de declaração do município**, e com isso, deixou de declarar as informações referentes aos serviços prestados e/ou contratados, havendo incidência do ISSQN ou não, com movimentação econômica, referente aos meses de **05, 06 e 07 de 2025 e 03 e 05 de 2026**. Portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais infligidas através deste Auto de Infração e Imposição de multa. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto de 20/10% da multa ou interposição de defesa/recurso.

Lúcia Morais Torrezan
Fiscal Tributária
Mat. 105863/0

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001065/2026	11/09/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	OLIVIO BARTOCO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
	RUA JOSE PORTUGAL FREIXO, 545, , JD ESTRELA, Sao Jose do Rio Preto/SP	15070200

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA CARLOS ALBERTO DE MOURA (06)		12	08

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445120088010000	219,21 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor	AGENTE FISCAL
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1538,85	Função - Matrícula: FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____